CÂMARA MUNICIPAL DE
TAUÁ

"REQUERIMENTO Nº 144 /2021" Tauá/CE, 09 de dezembro de 2021.
Vereador **Fúlvio** Emerson **Gonçalves** Cavalcante

Protocolo Sob o nº 663/2021
as folhas 67 no livro de Protocolo nº 02
Tauá, 10/12/2021
Servidor Responsável

EMENTA: Solicita do Presidente da Câmara Municipal de Tauá certidão narrativa com os nomes completos e contatos telefônicos dos servidores efetivos desta Casa Legislativa que verdadeiramente trabalham em regime interno das 12h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, uma vez que já buscou atendimentos em tal expediente, mas sem êxito porque sem atividades na Secretaria da Câmara Municipal de Tauá, o que mostra descumprimento ao disposto na Resolução nº 363/2006 anexada ao Mandado de Segurança nº 0052196-42.2021.8.06.0171.

→ REQUERIMENTOS |

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Tauá/CE (art. 100), o Vereador signatário abaixo, solicita do Presidente da Câmara Municipal de Tauá, nos termos do art. 30, XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tauá, certidão narrativa com os nomes completos e contatos telefônicos dos servidores efetivos desta Casa Legislativa que verdadeiramente trabalham em regime interno das 12h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, uma vez que já buscou atendimentos em tal expediente, mas sem êxito porque sem atividades na Secretaria da Câmara Municipal de Tauá, o que mostra descumprimento ao disposto na Resolução nº 363/2006 anexada ao Mandado de Segurança nº 0052196-42.2021.8.06.0171.

→ JUSTIFICATIVA |

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da CF/88).

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal (art. 5, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal/88).

→ CONSIDERAÇÕES FINAIS |

Ante o exposto, ROGA pela expedição da certidão em referência para surtir os efeitos jurídicos e legais, tudo em fiel observância à robusta fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente tópico como se nele estivesse transcrito.

Sem mais e na expectativa do imediato atendimento, coloco-me à disposição para dirimir eventuais dúvidas, se por ventura existirem.

Apresento protestos de alta estima e distinta consideração.

REJEITADO EM DISCUSSÃO
POR 10 votos favoráveis x 04 Contra
SALA DE SESSÕES 13/12/2021

FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372
Assinado de forma digital por FULVIO EMERSON GONCALVES CAVALCANTE:49181270372
Dados: 2021.12.10 10:48:45 -03'00'

X

FÚLVIO EMERSON **GONÇALVES** CAVALCANTE
VEREADOR

FRANCISCO HELDER LIMA CASTELO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUÁ
VISTO EM SESSÃO
13/12/2021
Francisco Helder Lima Castelo
Presidente

Ao Presidente da Câmara Municipal de Tauá
Vereador Francisco Helder Lima Castelo.